DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000 • Ouvidoria: (67) 2020-0159 • diribas@ribasdorioropardo.ms.gov.br • licitacao@ribasdorioropardo.ms.gov.br

Ano V - Edição N° 1176 - 17 de dezembro de 2025 - Edição 1176

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.554, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

''Institui a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS e dá outras providências''

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, a Procuradoria da Mulher, com a finalidade de fortalecer a participação feminina no Poder Legislativo, promover a defesa dos direitos das mulheres e acompanhar políticas públicas destinadas à igualdade de gênero e ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 2º O mandato, da Procuradora ou do Procurador da Mulher, acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º A Procuradoria da Mulher será composta por:

I – Uma Procuradora da Mulher, escolhida entre as vereadoras em exercício;

II – Uma ou duas Procuradoras Adjuntas, igualmente escolhidas entre as vereadoras.

Parágrafo único. Inexistindo vereadoras na legislatura, a Procuradoria poderá ser composta por vereadores, respeitada a preferência por aqueles comprometidos com a pauta de defesa dos direitos das mulheres.

Art. 4º Compete à Procuradoria da Mulher:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher.

II – Acompanhar a execução de programas do Governo Municipal destinados à promoção da igualdade de gênero:

III – Promover campanhas educativas, eventos, palestras e ações de conscientização sobre os direitos das mulheres:

IV – Colaborar com entidades e órgãos públicos ou privados na promoção de políticas voltadas à mulher:

V – Fiscalizar e acompanhar a implementação de legislação relativa à garantia dos direitos das mulheres:

VI – Propor iniciativas legislativas relacionadas às políticas públicas para mulheres: **VII –** Manter banco de dados com informações e estatísticas sobre a situação das mulheres no município com base em dados formalmente fornecidos por órgãos outros públicos.

Art. 5º A Procuradoria da Mulher terá estrutura administrativa mínima necessária para o desempenho de suas funções, podendo contar com servidores designados pela Mesa Diretora.

Art. 6º A Procuradoria da Mulher deverá apresentar relatório anual de suas atividades à Mesa Diretora, que dará publicidade ao documento no site oficial da Câmara Municipal.

Art. 7º As atividades da Procuradoria da Mulher não terão remuneração adicional para suas (seus) integrantes, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Gerência de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2024

PROCESSO Nº 136/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA – EPP

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos arts. 57 e 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – A prorrogação da vigência;

II – Reajuste de Valor;

III – Acréscimo de Quantitativo (25%);

IV – Alteração do Valor Global.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **17/12/2025** e terminará em **17/12/2026**.

DO REAJUSTE: Fica o valor do contrato reajustado com base no acumulado nos últimos doze meses (dezembro/2024 a novembro/2025), pela variação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de 4,461840%

Item	Especificação	Valor Unitário	Percentual (%)	Valor Reajustado
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso do Sul	10,99	4,461840%	11,48

DO ACRÉSCIMO: Acrescenta-se o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** ao quantitativo do contrato, de acordo com a seguinte tabela:

Item	Especificação	Quantidade Original	Acréscimo (%)	Quant. Acrescentada	Quant. FINAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso do Sul	2.206	25%	551,5	2.757,50

DO VALOR: O valor do Termo Aditivo é de **R$ 31.656,10 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 16 de dezembro de 2025

Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de dezembro de 2025

ASSINAM:ROSELI CODOGNATTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO E **ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI,** REPRESENTANTE LEGAL.

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO 208/2025

CÓDIGO DO E-SFINGE: A876FAE55A9B264443433FD339BFB5FBF68FA8E1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 051/2025

PROCESSO Nº108/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e COMPLY SOLUTION LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de serviços consultoria especializada em proteção de dados, com a implantação de software de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e a terceirização do Encarregado de Dados (DPO), visando assegurar a plena conformidade da Administração Municipal às disposições da LGPD.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)**, a ser pago em parcelas mensais. Cada parcela corresponderá ao montante de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)**.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante autorização formal da autoridade competente, observados os requisitos legais e a demonstração da vantajosidade econômica, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 107 da Lei 14.133/21.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Centro de custo	13 401 – Secretaria Municipal de Gestão de Governo
Unidade	020401 – Secretaria Municipal de Gestão de Governo
Funcional	04.122.0003.2181.0000 – Manutenção das Ações da Sec. De Governo
Categ. Econ.	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	71
Fonte de Recurso	50.000

DATA DO CONTRATO: 17 de dezembro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de dezembro de 2025.

ASSINAM: ROSELI CODOGNATTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO E **ALLAN MACHADO KOVALSCKI**, REPRESENTANTE LEGAL.

Camila Matoso Ramos

Gerência de Contratos

Gerência de Gestão de Atas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 82 da Lei Federal n° 14.133/2021; art. 28, §3° do Decreto Federal nº 11.462/2023; item 9.3 da Ata de Registro de Preços nº 006/2025; Parecer Jurídico nº 865/2025/PJ/PM/RRP/MS e demais documentos constantes no processo.

DO OBJETO: Assunção do item originalmente registrado pela empresa COSTA & SILVA COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.111.315/0001-25, cujo registro foi cancelado através do Terceiro Termo de Cancelamento à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, firmado em 06 de novembro de 2025.

DA ASSUNÇÃO DO ITEM: A empresa signatária do termo assume o fornecimento do item 8, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	PÃO DE FORMA MÍNIMO 400 G	PCT	2710	PÃO BENTO SACO	8,35	22.628,50

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Luiz Antonio dos Reis, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico; **Tiago Nossa Friosi,** Secretário Municipal de Saúde; **Eliane da Silva Moura Rocha,** Secretária Municipal de Assistência Social; **José Renato Moura Collis**, Secretário Municipal de Educação; **Charlin Castro Camilo**, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; **Jeferson Sandro Machado**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (Representantes legais do órgão gerenciador) **UILLIAN MARQUES DA SILVA – ME**, CNPJ nº 27.560.148/0001-37 (Representante legal do fornecedor registrado).

Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de dezembro de 2025.

Érica Jurado Fernandes
Gerência de Gestão de Atas

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

"Declara interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas transcritas sob n. 59.535, situadas no Município de Ribas do Rio Pardo, MS, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, e artigos 1º, e 2º, incisos VII e VIII, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962.

Considerando que a desapropriação para casos de interesse social é um instituto jurídico que permite ao poder público intervir na propriedade privada para condicionar seu uso ao bem-estar social;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do poder Público, visando promover o bem comum;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro"; e

Considerando, a previsão da criação do Parque Linear da Lagoa, possibilitando contenção de enchentes, a preservação da área e a recuperação da área degradada.

D E C R E T A:

Art. 1º. Declara de **INTERESSE SOCIAL**, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, amigável ou judicial, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 168.631,33 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), objeto de devida e regular avaliação administrativa, 3 (três) áreas urbanas, totalizando de 1,2 ha (um virgula dois hectares),conforme mapa anexo, constando o perímetro compreendido e descritos nos marcos, vértices, distâncias, coordenadas descritas no Processo Administrativo nº. 6.457/2025, assim descritas:

I – Área de 1,2 ha (quatro mil metros quadrados), **LOTES 08, 44 E 45 DA QUADRA 03** – conforme transcrição no livro 03-AY, folhas 84 Número de Ordem 59.535 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Comarca de Campo Grande, MS, pertencente a **FRANCISCO SOARES,** CPF nº 005.674.261-49 cujas qualificações e partes ideais das áreas encontram-se na referida transcrição e no Memorial Descritivo anexo, ao preço de R$ 168.631,33 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/1941.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação tem como escopo dar fiel cumprimento ao plano de governo, com a criação do Parque Linear da Lagoa, possibilitando a contenção de enchentes, a preservação da área (fauna e flora existentes) e a recuperação da área degradada.

Art. 4º. Deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal requerer a devida autorização ao Digno Poder Legislativo Municipal para legitimar o ato de desapropriação.

Art. 5º. Fica autorizada a despesa no valor de R$ 168.631,33 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo; 02.14 – Secretaria de Infraestrutura Pública (SEINFRA); 02.14.01 – Secretaria de Infraestrutura Pública (SEINFRA); 15 – Urbanismo; 15.451 – Infraestrutura Urbana; 15.451.1003 – Infraestrutura Moderna, Cidade Eficiente; 15.451.1003.2014.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Obras; 4 – Despesas de Capital; 4.4 – Investimentos; 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas, destinado ao atendimento do objeto ora autorizado..

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se os interessados e cumpra-se!

Ribas do Rio Pardo, 17 de dezembro de 2025.

Roberson Luiz Moureira

Prefeito Municipal

Boletim Semanal da Tesouraria

RESUMO DIÁRIO – SEFIP

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA 16/12/2025.

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Rua Conceição do Rio Pardo - 1725
03501541/0001-91 Exercício: 2025
CONSOLIDADO
Page 1
BOLETIM DE CAIXA Nº 246 DE 16/12/2025

BANCO	CONTA	RECUR	TIP	SALDO ANTERIOR	CREDITO	DEBITO	SALDO ATUAL
CONTA MOVIMENTO							
001	20767-5	FINANC. US		719.183,20	35.971,36	35.971,36	719.183,20
001	24200-4	FNDE/CAM E		8.593,16			8.593,16
001	24215-2	INCREMENTO		1.027.409,15			1.027.409,15
001	50038-0	B.B.-RIBL		251.616,82			251.616,82
001	6882-9	B.B - PMRR		1.573.082,25			1.573.082,25
001	115065-0	B.B. - F.M		0,20			0,20
001	88488-0	B.B. - FMA		563.130,71	57,12	9.580,43	553.607,40
001	14151-8	PMRRP/RECE		7.061,32			7.061,32
001	14273-5	B.B.- FME		2.542.400,29			2.542.400,29
001	8683-5	B.B. - PMR		413.701,76			413.701,76
001	4807-0	B. BRASIL		89.687,14			89.687,14
001	107704-0	B.B. - F.		3.441.467,81			3.441.467,81
001	71478-0	B. BRASIL		884.522,41			884.522,41
001	283146-5	B. BRASIL		123.916,99			123.916,99
001	12374-9	B.B. - CON		42,01			42,01
001	180004-3	B. BRASIL		5.903.243,43	14.770,38	603.856,24	5.314.157,57
001	12214-9	B.B. - QUO		3,66			3,66
001	114778-1	B.B. - ENS		675,21			675,21
001	18663-5	B.B. - SIM		603.139,52	776,75	0,00	603.916,27
001	9555-9	B.B. - ENE		10.332.130,41			10.332.130,41
001	15742-2	B.B. - FUN		2.590.530,56	5.845,34	252.992,00	2.343.383,90
001	15741-4	B.B. - FUN		931.786,31			931.786,31
001	181004-9	B.BRASIL -		243.929,14			243.929,14
001	13048-6	B. BRASIL		283.817,76			283.817,76
001	14442-8	B. BRASIL		1.129.582,38			1.129.582,38
001	8669-0	B.B. - IPM		265.169,33			265.169,33
001	8116-7	PREF MUNIC		275,12			275,12
001	15794-5	B.B. - CON		3.491.893,04	133.618,04	0,00	3.625.511,08
001	9601-6	B.B. - F.M		4.730,61			4.730,61
001	9587-7	B.B. - F.M		1.304.766,42			1.304.766,42
001	9600-8	B.B. - F.M		2,65			2,65
001	9598-2	B.B. - F.M		4,20			4,20
001	9784-5	B.B. FMS/R		242,37			242,37
001	9785-3	B.B. FMS/R		66,65			66,65
001	9787-0	B.B. FMS/R		177,48			177,48
001	9788-8	B.B. FMS/R		4.905,91			4.905,91
001	9791-8	B.B. FMS/R		93,41			93,41
001	151000-2	B.B.- PMRR		95.670,72			95.670,72
001	9599-0	B.B. - FMS		271,41			271,41
001	11005-1	FUNDO MUN.		3.349,26			3.349,26
001	12547-4	B. BRASIL-		1.746.557,25			1.746.557,25
001	12588-1	B.B. -F.M.		2.785.208,30	1.250,80	22.669,20	2.763.789,90
001	12594-6	FUNDO MUNI		7,31			7,31
001	21546-5	CONCURSO		43.525,15			43.525,15
001	13614-0	B.B.- FMS		20.106,21			20.106,21
001	13639-5	B.B.- FMS		60.762,37			60.762,37
001	15100-9	B.B.- PMRR		103.512,95			103.512,95
001	39467-0	B.B- PMRRP		113.534,51			113.534,51
001	13993-9	B.B.- PMRR		519.704,19			519.704,19
001	125940-7	B.B.- FMS		949,61			949,61
001	16262-0	B.B.- DEP.		114.675,97			114.675,97
001	17513-7	B.B.- PMRR		293.997,59			293.997,59
001	16947-1	B.B.- PMRR		6.209,93			6.209,93
001	40727-5	B.B.- PMRR		369.672,70			369.672,70
001	14205-0	B.B.- PMRR		0,83			0,83
001	3055-4	B. BRASIL		211.142,52			211.142,52
001	21104-4	B.B. - MER		279.264,50			279.264,50
001	7703-8	B.B. - PRE		421.493,29			421.493,29

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Rua Conceição do Rio Pardo - 1725
03501541/0001-91 Exercício: 2025
CONSOLIDADO
Page 2
BOLETIM DE CAIXA Nº 246 DE 16/12/2025

CONTA MOVIMENTO

001	8948-6	B.B.- CONV		1.493,13		1.493,13
001	10776-0	B.B.- PMRR		159,97		159,97
001	9803-5	B.B.-PMRRP		10.126,49		10.126,49
001	12440-0	B.B.- PMRR		495,96		495,96
001	12481-8	B.B.- PMRR		1.726,13		1.726,13
001	37604-3	B.B.- PMRR		47.834,02		47.834,02
001	11897-4	B.B.- FMAS		88.606,07		88.606,07
001	11898-2	B.B.- FMAS		54.189,28		54.189,28
001	11899-0	B.B.- FMAS		331.588,15		331.588,15
001	12524-5	PMRRP/CAMI		28,08		28,08
001	20977-5	FMC/FNC/SE		10.862,92		10.862,92
001	20978-3	FNC-SEFIC		4.317,22		4.317,22
001	21543-0	FNDE/ETI		195.877,69		195.877,69
001	23810-4	23810-4 RE		119.683,71		119.683,71
001	24057-5	24057-5-EM		780.547,28		780.547,28
001	21366-7	SUAS-Inves		179.959,57		179.959,57
001	23948-8	FNS / CUST		2.442.499,44		2.442.499,44
001	13581-0	FMMA		20.489,00		20.489,00
001	20268-0	PROCAD-SUA		15.286,31		15.286,31
001	21639-9	MINC-PNAB-		2.223,17		2.223,17
001	22245-3	FNAS/SIGTV		3.117,73		3.117,73
001	22281-X	TRANSF ESP		2.206.572,50		2.206.572,50
001	223930	CONV. AGEH		5.538.292,13		5.538.292,13
001	22492-8	F.M. PESS.		6.743,13		6.743,13
001	24107-5	EMENDA MAC		405.010,40		405.010,40
001	24117-2	EMEN.RAIO		51.128,43		51.128,43
001	24331-0	EMEN202460		1.004.419,17		1.004.419,17
001	24332-9	EMENDA ATP		445.376,01		445.376,01
001	243612	FUNDEB		4.944.073,39		4.944.073,39
104	729802244-0	C.E.F.- PQ		2.838,64		2.838,64
104	729802245-9	C.E.F.- IP		0,90		0,90
104	574265067-8	EMEN INDIV		990.000,00		990.000,00
104	574265068-6	EMEN INDIV		990.000,00		990.000,00
104	575220167-1	INFRA FINI		14.752,54		14.752,54
104	575220168-0	C.E.F TRIB		7.105.276,74	1.307,15	0,00	7.106.583,89
104	575234159-7	C.E.F. / S		2.466,59	366,03	366,03	2.466,59
104	575234162-7	CEF-CONJ.		50.421,13		50.421,13
104	575234163-5	CONV. AGEH		68.936,60		68.936,60
104	575234164-3	C.E.F. / I		268.154,01		268.154,01
104	575829401-9	C.E.F. CUS		2.751.398,09		2.751.398,09
104	575829402-7	C.E.F. INV		838.666,23		838.666,23
104	575829403-5	PISO ENFER		216.839,80		216.839,80
104	575837343-1	C.E.F.- FM		9.869,32		9.869,32
104	575858273-1	SALÁRIO ED		2.363.441,85	3,01	253,43	2.363.191,43
237	3534-3	B. BRADESC		529.146,43	223.913,34	0,00	753.059,77
237	0160-0	B. BRADESC		62.004,95		62.004,95
748	94717-2	SICREDI -		6.355.830,20	636,91	0,00	6.356.467,11

CONTA MOVIMENTO

001	17861-6	BANCO DO B	CM	50.398,24			50.398,24
001	17.514-5	SUS/ESTADO	CM	3.919.793,22			3.919.793,22
001	18113-7	B.BRASIL 1	CM	2.559.587,65	74,53	181.730,98	2.377.931,20
001	19328-3	SUPRIM. FM	CM	43.924,74			43.924,74
001	19216-3	192163 TRA	CM	412.115,61			412.115,61
001	19327-5	SUPRIM 193	CM	22.848,30			22.848,30
001	19329-1	SUPRIM. FM	CM	16.097,98			16.097,98
001	19331-3	SUPRIM. FU	CM	54.802,73			54.802,73
001	19339-9	SUP. ESP.	CM	42.190,78			42.190,78
001	19391-7	193917 ALI	CM	336.266,76			336.266,76
001	19500-6	SUP. FMC	CM	62.791,65			62.791,65
001	19501-4	SUPRIM. FM	CM	5.709,65			5.709,65

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Rua Conceição do Rio Pardo - 1725
03501541/0001-91 Exercício: 2025
CONSOLIDADO
Page 3
BOLETIM DE CAIXA Nº 246 DE 16/12/2025

CONTA MOVIMENTO

001	23936-4 FEAS ES'	23936-4 FE	CM	193.700,48	193.700,48
104	575587733-1	C.E.F. - M	CM	1.178,50	1.178,50
104	6470753	6470753 CO	CM	444.571,81	444.571,81
756	14494-0	SICOOB/PMR	CM	5.245.922,40	5.245.922,40

VINC CONVENIO SAUDE

001	14362-6	B.B 14362-	CS	13.055,56	13.055,56

VINC P/ REPASSE SAUDE

001	21893-6	21893-6 RE	SD	250.771,95	250.771,95

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

CLYNTON ROB ESPINDOLA LEITE
CRC/MS-015823/O

LEONAN LAZARO SPRICIGO
Secretário Adjunto

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 189/SED/2025

Em 17 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo para o ano de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

Resolve:

Art. 1° O ano escolar de 2026, nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, terá a duração de 207 (duzentos e sete) dias,

sendo:

I – 200 (duzentos) dias letivos;

II –04 (quatro) dias destinados a exames finais;

III – 04(quatro) dias destinados a jornada pedagógica (letivo com AP);

IV – 03(três) dias destinados a lotação de professores.

Art. 2° Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor ou de aulas programadas, devidamente previstas.

Art. 3º Do total dos 200 (duzentos) dias letivos encontram-se previstos sábados letivos, nas seguintes datas:

I – 23 de Maio

II – 20 de Junho

III – 04 de Julho

IV – 24 de Outubro

V – 07 de Novembro

Art.4º Os dias destinados para formação continuada devem ser previstos conforme o determinado nesta Resolução ou definidas as datas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Quando a Secretaria Municipal de Educação não usar das datas definidas nesta resolução para sua formação continuada, nestas as aulas ou outras atividades pedagógicas ocorrerão normalmente.

Art. 5º Os feriados municipais poderão ser assegurados no Calendário Escolar:

Parágrafo único. Os feriados, independentes de instância federal, estadual ou municipal, quando considerados dias letivos, farão parte do quantitativo de dias previstos no artigo 1º desta Resolução.

Art. 6º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se assim, o Calendário Escolar, com autorização prévia do Departamento de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1° Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser encaminhada, em caráter formal, ao Departamento de Inspeção Escolar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2° A alteração a ser feita no Calendário Escolar só será efetivada após a devolutiva da apreciação do Departamento de Inspeção Escolar.

§ 3° A Escola Municipal Usina do Mimoso (Polo) poderá fazer adequações no Calendário Escolar para atender as especificidades da Educação no Campo, desde que submetido ao Departamento de Inspeção Escolar, antes do início do ano letivo.

Art. 7º A Educação de Jovens e Adultos (EJA) tem Calendário Escolar próprio que atende suas especificidades.

Art. 8º O não cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado do mês da sua ocorrência.

Parágrafo único. Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês será permitida a reposição no mês seguinte.

Art. 9º Nenhum Calendário Escolar poderá ser alterado por razões inerentes às decretações de pontos facultativos.

Art. 10 Compete ao Departamento de Inspeção Escolar acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares dos cursos e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 11 Para cumprimento da carga horária do estudante nos dias destinados à Jornada Pedagógica (JP), Atividade Programada (AP), Formação continuada (FC) e Conselho de Classe (CC) deverá ser aplicada metodologia de Atividade Pedagógica Complementar de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

Art. 12 Cabe ao Departamento de Inspeção Escolar divulgar esta Resolução, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o cumprimento da mesma.

Art. 13 Compete a cada diretor escolar fazer ampla divulgação do conteúdo desta resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 14 O ano escolar e o ano letivo nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das matrizes curriculares e dos dias letivos.

Art. 15 Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos.

Art. 16 Fica aprovado o Calendário Escolar de que trata o Anexo único desta Resolução.

Art. 17 A presente Resolução, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Inspeção Escolar, e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.19 Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 17 de dezembro de 2025.

José Renato Moura Collis

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 009/2025

Homologo

Em / 12/2025

_____

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Júlio José dos Santos, n.º 71, Vila N. Sra. da Conceição
Telefone: 0800 808 1175 – CEP: 79180-000
E-mail: educacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2026
Anexo Único da Resolução nº189/SED, 17 de Dezembro de 2026

Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	LET
Janeiro	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	--
Fevereiro	D	LP*	LP	LP	JPL $& AP	JPL AP	S	D	JPL AP	JPL AP	L	L	L	S	D	NL	NL	NL	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S				14
Março	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FML	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	22
Abril	L	L	F	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L EM AP	F	L	L	L	S	D	L	L	L	L@ CC		20
Maio	F	S	D	L&	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL SB	D	L SB	L SB	L SB	L SB	L SB	S	D	21
Junho	L	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FC	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L		21
Julho	L	L	L	SL FJ	D	L	L	L	L	L	S	D	L CC	L	L	L@	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	13
Agosto	S	D	L&	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	21
Setembro	L	L	L	L	S	D	F	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L CC @		21
Outubro	L&	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	F	NL	NL	NL	NL	S	D	L	L	L	L	L	SL FC	D	L	L	L	L	L	S	18
Novembro	D	F	L	L	L	L	SL LTA	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	F	S	D	L	L	L	L	L	S	D	FM		19
Dezembro	L	L	L	L	S	D	NL	FM	L	L	L	S	D	L CC	L	L@ #	EF	EF	S	D	EF	EF+	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	10
TOTAL DE DIAS LETIVOS																																200

LEGENDA:

#	Término do ano letivo		
$	Início do ano letivo	NL	Não Letivo
&	Início do bimestre	JP	Jornada Pedagógica
*	Início do ano escolar	RE	Recesso Escolar
@	Término de bimestre	LP	Lotação de Professor
+	Término do ano escolar	AP	Atividade Programada
CC	Conselho de classe	S	Sábado
EF	Exames Finais	D	Domingo
F	Feriado	SL	Sábado Letivo
FE	Férias	FC	Formação Continuada
FML	Feriado Municipal Letivo	FJ	Festa Julina
FM	Feriado Municipal	SB	Semana do Brincar
L	Letivo	LTA	Literarte
EM	Emenda com AP		

Total de dias letivos	200
Total de dias destinados aos exames finais	04
Total de dias destinados a jornada pedagógica	04
Total de dias do ano escolar	207
Início do ano escolar	02/02/2026
Início do ano letivo	05/02/2026
Término do ano letivo	16/12/2026
Término do ano escolar	22/12/2026

Sábados Letivos:

Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de atividade pedagógica complementar.
23/05	Abertura Semana do Brincar	Segunda feira
20/06	Formação Continuada	Sexta feira
04/07	Festa Julina	Segunda feira
24/10	Formação Continuada	Terça feira
07/11	Literarte	Sexta feira

Gerência de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 046/2023 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h30min do dia 17/12/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 15/01/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15/01/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico http://45.174.220.245:8079/transparencia/, na página Licitações no endereço eletrônico https://ribasdoriopardo.ms.gov.br/licitacoes/

Código de Registro TCE: 2CD1BA8E2E5B9289B9BC6CBAD392587A40285782

Maiores informações: Gerência de Licitações – Fone: 0800 808 1175 ou 20200150 ou pelo e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo – MS, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Gerência de Gestão de Atas

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

DA FUNDAMENTAÇÃO: art. 82, inciso IX, da Lei Federal n° 14.133/2021; art. 28, §3° do Decreto Federal nº 11.462/2023; item 9.3 da Ata de Registro de Preços nº 017/2025; Parecer Jurídico nº 928/2025/PJ/PM/RRP/MS e demais documentos constantes no processo.

DO OBJETO: Assunção de item originalmente registrado pela empresa CIRURGICA SUL – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 29.972.416/0001-53, cujo registro foi cancelado através do Termo de Cancelamento à Ata de Registro de Preços nº 017/2025, firmado em 17 de novembro de 2025.

DA ASSUNÇÃO DOS ITENS: A empresa signatária do presente termo assume o fornecimento do item 162 nas seguintes condições:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 54.843.246/0001-54					

162	IBUPROFENO 600MG – COMPRIMIDO	COMPR	250000	vitamedic	0,15	37.500,00

Código de Registro TCE: 348F95A4B1AE3D235CBF94061EFD31C308159862

Data da assinatura: 16 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Tiago Nossa Friosi, Secretário Municipal de Saúde (Representante legal do órgão gerenciador); **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME** (Representante legaL do fornecedor registrado).

Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de dezembro de 2025.

Érica Jurado Fernandes
Gerência de Gestão de Atas

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

EDITAL Nº 001/SAS/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL (APS)

CONVOCAÇÃO

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais e com base no **Edital nº 001/SAS/2025**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agente de Proteção Social, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, **aprovada e classificada**, para comparecer à Secretaria nos dias **17, 18 e 19 de dezembro de 2025** (quarta, quinta e sexta-feira), **correspondentes ao prazo de 03 (três) dias úteis** a contar da data desta publicação/convocação, munidas da documentação exigida para contratação.

1. **Dos Candidatos convocados:**

Clas.	Nome do Candidato
9º	Lubia Rafaela Cavanha Dias

1. **Do Local de Apresentação:**

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1886 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS.

Horário:

Quarta e quinta-feira: das 07h às 10h30min e das 13h às 16h;

Sexta-feira: das 07h às 12h.

OBSERVAÇÃO: O não comparecimento no prazo estabelecido, bem como a ausência de documentação exigida, implicará **na desistência do candidato e convocação do próximo classificado**, conforme previsto no edital.

3. Dos documentos necessários

1. Exame médico admissional;
2. Carteira de Identidade (RG);
3. CPF;

4. Título de Eleitor;
5. Certificado Militar (se aplicável);
6. PIS/PASEP;
7. Comprovante de Residência atualizado (cópia de conta de água, luz ou telefone);
8. Certificado de Escolaridade exigida (Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental);
9. Certidão de Nascimento (solteiro) ou de Casamento (casado);
10. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores (se houver);
11. Comprovante de Conta Salário da Caixa Econômica Federal (em nome do candidato), vinculada ao CNPJ da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS, (retirar declaração para abertura de conta salário no departamento de Recursos Humanos).

CERTIDÕES:

1.Certidão Negativa Cível e Criminal:

(Estadual: https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/ e

Federal: https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar);

2.Certidão de Quitação Eleitoral:

(https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

3.Certidão Negativa da Justiça do Trabalho:

(https://www.tst.jus.br/certidao1);

4.Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas:

(https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces);

5.Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal de Contas:

1. (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17662989107712::::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO);

2.(https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:::NO:RP:P3_FINS_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C).

6.Comprovante de Situação Cadastral no CPF:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

DECLARAÇÕES:

- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);
- Declaração de Bens;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo.

OBS: Todos os documentos devem estar legíveis, trazer as cópias e os originais para conferência.

Ribas do Rio Pardo – MS, 16 de dezembro de 2025.

Eliane da Silva Moura Rocha

Secretaria Municipal de Assistência Social

Port. **005/2025**

Gerência de Gestão de Atas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

DO CANCELAMENTO: Fica CANCELADO o registro da empresa LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP na Ata de Registro de Preços n° 017/2025, referente exclusivamente ao item nº 62, como segue:

	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, com sede na Rodovia PR-317, Barracão A, Bairro Pq Industrial 200, na cidade de Maringá – PR, inscrita no CNPJ sob nº 34.223.536/0001-98					
62	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	COMPR	80000	HIPOLABOR	0,21	16.800,00

DA MOTIVAÇÃO: O cancelamento se dá em razão da impossibilidade de execução contratual pelo fornecedor.

DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS SUBSEQUENTES: Nos termos do §3° do art. 28 do Decreto n° 11.462/2023, a Ata de Registro de Preços permanece vigente para fins de convocação do(s) licitante(s) classificado(s) em posição subsequente, para assumir o item cancelado, respeitada a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025.

ASSINAM: TIAGO NOSSA FRIOSI, Secretário Municipal de Saúde (Representante legal do órgão gerenciador) e LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP (Representante legal do fornecedor registrado).

Código de Registro TCE: 348F95A4B1AE3D235CBF94061EFD31C308159862

Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de dezembro de 2025.

Érica Jurado Fernandes
Gerência de Gestão de Atas

SESP - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

RESOLUÇÃO Nº 83/SESP/2025

RESOLUÇÃO Nº 83/SESP/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Esporte e Turismo, nesse ato representado por Charlin Castro Camilo, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TITULAR

STEPHANY AGATHA FERREIRA DOMINGUES

MATRÍCULA: **6428-1**

SUBSTITUTO

NOME: Hugo Teles Garcia

MATRÍCULA: **4609-2**

Art. 2°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: LUCAS MACIEL DE ARAUJO

MATRÍCULA**: 4611-1**

SUBSTITUTO

NOME: Edilson Agostinho da Silva Filho

MATRÍCULA: **6502-1**

No(s) empenho(s), originado(s) do **Pregão Eletrônico nº 011/2024, Processo Licitatório nº 032/2024.**

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para futuras prestações de Serviços de Segurança Desarmada em Eventos

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data desta publicação

Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de dezembro de 2025.

Charlin Castro Camilo

Secretário de Esporte e Turismo